



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI Nº 1.371, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a inclusão de uma área com 6.038,00 metros quadrados no perímetro urbano, localizada no Distrito Industrial no município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescida ao perímetro urbano do município de Santa Rita d'Oeste, para fins de interesse municipal, uma área de terras com **6.038,00** metros quadrados, situado na Avenida Brasil, município de Santa Rita d'Oeste, compreendido dentro das confrontações seguintes:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, localizado na margem da Avenida Brasil, deste segue confrontando com a margem da Avenida Brasil, com azimute 165°48'08” e na distância de 121,00 m até o vértice **M2**, localizado na divisa com terras pertencentes a Valdenir Basílio do Nascimento – Matrícula nº 19.282, deste segue confrontado com terras pertencentes a Valdenir Basílio do Nascimento – Matrícula nº 19.282, com azimute 252°11'57” e na distância de 50,00 m até o vértice **M3**, localizado na divisa com terras pertencentes a Vera Lucia Donatoni Pereira – Matrícula nº 22.006, deste segue confrontando com terras pertencentes a Vera Lucia Donatoni Pereira – Matrícula nº 22.006, com azimute 345°48'08” e na distância de 121,00 m até o vértice **M4**, localizado na divisa com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - Matrícula nº 15.795, deste segue confrontando com terras pertencentes a Prefeitura municipal de Santa Rita d'Oeste – Matrícula nº 15.795, com azimute 72°11'57” e na distância de 50,00 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Artigo 2º - A área ora declarada será destinada para fins de regularização do Distrito Industrial do município. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias contidas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste


CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 08 de Outubro de 2015.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças